



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

LEI Nº. 242/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Anajás, do Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Anajás, aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Anajás, para o exercício financeiro de 2021, com base no disposto do Art. nº 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas de capital;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições relativas às dividas pública municipal
- VII – disposições sobre alterações na legislação tributária do município.
- VIII – disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizado numa gestão publica responsável com os recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - os recursos para financiamento dos projetos e atividades constarão do Plano Plurianual, a ser encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificada os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificada a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida

Art. 5º - Os orçamentos, Fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executiva e Legislativa do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – a concessão de subvenções e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delitos;

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

Art. 7º – o projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 são os seguintes:

I – evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II – evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX – recursos do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

XI – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentaria conterá:

I – análise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentaria;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

redação dada pela Emenda Constitucional No. 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III- a despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na lei complementar n.º 101, demonstrando a memória de cálculo;

IV - a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimativa para 2021, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

V - os pagamentos por fonte de recursos relativos aos elementos de despesas "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021;

VI - o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) Contribuições sociais;
- c) Taxas;

VII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101.

§ 4º - os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentaria e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentaria, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentaria demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito no disposto do Art. Anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 (quinze) de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

2020, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 10º - O Orçamento Anual conterà reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 11º - o Projeto de Lei Orçamentária para 2021 será entregue ao poder legislativo até 31.10.2020, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 15.12.2020.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12º - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 14º - Na programação da Despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

III – incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15º - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

I – tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2019, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

Art. 16º - Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17º - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 18º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I – seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitidas no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

Art. 19º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

I - publicação pelo Poder Executivo de normas a ser observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20º - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto até o limite de 50% da receita corrente líquida.

Art. 21º - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§ 3º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para esta finalidade.

§ 5º - Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º inciso VI, desta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 22º - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º – O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 24º - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29ª da Constituição Federal.

Art. 25º - No exercício de 2021, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e,
- II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 26º - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificadas a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2021, observado os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

I – de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e,

V – dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 29º - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante de até de 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1988.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 32º - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios, em relação aos valores da proposta que venha a ser identificada posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 33º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e Encargos sociais;
- II – Pagamento de serviço da dívida;
- III – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020; e,
- IV – Programa de duração continuada.

Art. 34º - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 35º - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 36º - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 37º - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, Emater e Fórum da Justiça Local.

Art. 38º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS


CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Art. 39º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anajás (PA), 20 de julho de 2020.


Maria Jaicy Tabosa Barros
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | | 2022 | | | | 2023 | | | |
|---|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 47.593.965,08 | 93.695.979,88 | 62,65 | 125,55 | 91.973.693,34 | 98.390.779,66 | 58,65 | 125,55 | 96.572.346,51 | 103.299.817,59 | 58,65 | 125,55 |
| Receitas Primárias (I) | 47.593.965,08 | 93.445.395,58 | 62,48 | 125,21 | 91.727.626,57 | 98.117.602,36 | 58,49 | 125,21 | 96.314.007,90 | 103.023.482,47 | 58,49 | 125,21 |
| Despesas Total | 45.297.529,58 | 91.239.568,74 | 62,63 | 125,52 | 91.973.693,34 | 98.308.380,89 | 58,60 | 125,46 | 96.459.141,84 | 103.178.726,81 | 58,58 | 125,40 |
| Despesas Primárias (II) | 45.297.529,58 | 91.239.568,74 | 62,63 | 122,26 | 89.520.318,86 | 95.756.528,07 | 57,08 | 122,20 | 93.954.226,56 | 100.499.312,87 | 57,06 | 122,15 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.082.114,77 | 2.205.766,84 | 1,36 | 2,96 | 2.207.307,71 | 2.361.074,28 | 1,41 | 3,01 | 2.359.781,34 | 2.524.169,61 | 1,43 | 3,67 |
| Resultado Nominal | 1.990.283,06 | 2.118.234,53 | 1,33 | 2,84 | 2.062.114,77 | 2.205.766,84 | 1,31 | 2,81 | 2.207.307,71 | 2.361.074,28 | 1,34 | 2,87 |
| Divida Publica Consolidada | 16.770.659,04 | 17.938.945,08 | 11,23 | 24,04 | 17.609.191,89 | 18.835.892,33 | 11,23 | 24,04 | 18.489.651,59 | 19.777.686,95 | 11,23 | 24,04 |
| Divida Consolidada Liquida | 12.285.628,57 | 13.120.082,92 | 8,21 | 17,58 | 12.878.910,00 | 13.776.087,07 | 8,21 | 17,58 | 13.522.855,50 | 14.464.891,42 | 8,21 | 17,58 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPF (VI) = (IV-V) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |

Fonte: FAPESP/Relatórios da LRF

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Anajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2019 | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------|-------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 77.411.162,00 | 48,86 | 124,62 | 74.997.285,30 | 47,34 | 106,14 | (2.413.876,70) | (3,12) |
| Receitas Primárias (I) | 76.848.795,00 | 48,51 | 123,72 | 74.820.337,89 | 47,23 | 105,89 | (2.028.457,11) | (2,64) |
| Despesa Total | 77.411.962,00 | 48,86 | 124,62 | 72.864.363,07 | 45,99 | 103,13 | (4.547.598,93) | (5,87) |
| Despesas Primárias (II) | 76.711.962,00 | 48,42 | 99,10 | 71.546.447,71 | 45,16 | 101,26 | (5.165.514,29) | (6,73) |
| Resultado Primário (I - II) | 136.833,00 | 0,09 | 0,22 | 3.273.890,18 | 2,07 | 4,63 | 3.137.057,18 | 2.292,62 |
| Resultado Nominal | 3.273.890,18 | 2,07 | 5,27 | 3.273.890,18 | 2,07 | 4,63 | - | - |
| Dívida Pública Consolidada | 16.186.330,88 | 10,22 | 26,06 | 13.514.456,12 | 8,53 | 19,13 | (2.671.874,76) | (16,51) |
| Dívida Consolidada Líquida | 11.838.265,99 | 7,47 | 19,06 | 150.041,98 | 0,09 | 0,21 | (11.688.224,01) | (98,73) |

Fonte: FAPESP/ Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Anajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 67.349.047,16 | 74.997.285,30 | 11,36 | 85.125.330,50 | 13,50 | 87.593.965,08 | 2,80 | 91.973.663,34 | 5,00 | 96.572.346,51 | 5,00 |
| Receitas Primárias (I) | 67.179.051,35 | 74.820.337,89 | 11,37 | 84.897.613,56 | 13,47 | 87.359.644,35 | 2,90 | 91.727.626,57 | 5,00 | 96.314.007,90 | 5,00 |
| Despesa Total | 64.458.508,00 | 72.864.363,07 | 13,02 | 85.125.330,50 | 16,83 | 87.589.561,58 | 2,87 | 91.905.952,46 | 4,95 | 96.459.141,84 | 4,95 |
| Despesas Primárias (II) | 63.313.237,16 | 71.546.447,71 | 13,00 | 82.917.330,50 | 15,89 | 85.297.529,58 | 2,87 | 89.520.318,36 | 4,95 | 93.954.226,56 | 4,95 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 3.855.814,19 | 3.273.890,18 | (15,31) | 1.980.283,06 | (39,51) | 2.062.114,77 | 4,13 | 2.207.307,71 | 7,04 | 2.359.781,34 | 6,91 |
| Resultado Nominal | 3.855.814,19 | 3.273.890,18 | (15,31) | 1.980.283,06 | (95,82) | 1.980.283,06 | ## | 2.062.114,77 | 4,13 | 2.207.307,71 | 7,04 |
| Divida Publica Consolidada | 14.795.855,57 | 13.514.456,12 | (8,47) | 16.298.016,56 | 20,60 | 16.770.659,04 | 2,80 | 17.609.191,99 | 5,00 | 18.489.651,59 | 5,00 |
| Divida Consolidada Líquida | 12.333.413,79 | 150.041,98 | (98,79) | 11.919.950,02 | 7.844,41 | 12.285.628,57 | 2,90 | 12.878.910,00 | 5,00 | 13.522.855,50 | 5,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|------|---------------|------|----------------|------|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 69.335.844,05 | 78.229.668,30 | 12,83 | 87.764.216,73 | 12,19 | 93.695.979,68 | 6,76 | 98.380.778,56 | 5,00 | 103.299.817,59 | 5,00 |
| Receitas Primárias (I) | 69.150.833,36 | 78.045.094,45 | 12,85 | 87.529.439,58 | 12,15 | 93.445.335,58 | 6,76 | 98.117.602,36 | 5,00 | 103.023.482,47 | 5,00 |
| Despesas Total | 66.370.328,99 | 76.004.817,12 | 14,52 | 87.764.216,75 | 15,47 | 93.689.876,17 | 6,73 | 98.308.350,38 | 4,95 | 103.178.726,81 | 4,95 |
| Despesas Primárias (II) | 65.130.977,66 | 74.630.089,61 | 14,50 | 85.487.787,75 | 14,55 | 91.239.668,74 | 6,73 | 95.756.528,07 | 4,95 | 100.499.312,87 | 4,95 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 3.979.865,71 | 3.414.994,85 | (14,19) | 2.041.671,83 | (40,21) | 2.205.766,84 | 8,04 | 2.361.074,28 | 7,04 | 2.524.169,61 | 6,91 |
| Resultado Nominal | 3.979.865,71 | 3.414.994,85 | (14,19) | 141.074,82 | (95,87) | 2.118.234,53 | ## | 2.205.766,34 | 4,13 | 2.361.074,28 | 7,04 |
| Divida Publica Consolidada | 15.201.448,31 | 14.096.929,18 | (7,27) | 16.803.255,07 | 19,20 | 17.938.945,08 | 6,76 | 18.835.892,33 | 5,00 | 19.777.686,95 | 5,00 |
| Divida Consolidada Líquida | 12.748.724,50 | 156.508,79 | (98,77) | 12.289.468,47 | 7.752,25 | 13.120.082,92 | 6,76 | 13.776.087,07 | 5,00 | 14.464.891,42 | 5,00 |

Prefeitura Municipal de Anajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | | 2018 | | 2017 | | % |
|---------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|---------------|
| | | % | | % | | % | |
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | (9.490.232,48) | 100,00 | (7.704.085,12) | 100,00 | (4.902.564,55) | 100,00 | 100,00 |
| TOTAL | (9.490.232,48) | 100,00 | (7.704.085,12) | 100,00 | (4.902.564,55) | 100,00 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | | 2018 | | 2017 | | % |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | % | | % | | % | |
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: FAPESP/ Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Anajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2021 |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 3.038.209,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 203.829,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 2.003.829,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 830.551,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 830.551,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 830.551,00 |

Fonte: Tesouro Municipal

Prefeitura Municipal de Anajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-------------------|---|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 120.200,00 | limitação de empenho em áreas consideradas não prioritárias | 120.200,00 |
| Dividas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 120.200,00 | SUBTOTAL | 120.200,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 120.200,00 | TOTAL | 120.200,00 |

Fonte:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Anajás

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Assegurar funcionamento da Câmara Municipal de Anajás como órgão legislativo do Município,
INDICADOR: Necessidade de normatização e legalidade institucional das ações do governo municipal
PUBLICO-ALVO: Sociedade de Anajás.

Ação.....: 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Valor total: 1.769.577,00

Ação.....: 0002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Descrição: Assegurar a manutenção os serviços administrativos, recursos humanos e aquisição de bens imóveis, móveis e equipamentos do poder legislativo.

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 5

Valor total: 3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 1.772.577,00

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Visa atender o funcionamento da area administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

Ação.....: 0004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Descrição: MANTER A ATIVIDADE
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2021: 1
Valor total: 1.834.000,00

Ação.....: 0005 - MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL
Descrição: MANTER A ATIVIDADE
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2021: 1
Valor total: 77.215,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 1.911.215,00

Órgão: 12 - Secretaria de Administração

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica
Defesa pelo bom ordenamento juridico da administração da coisa publica em beneficio do bem comum a todos, em observancia aos principais que regem a administração publica.

Ação.....: 0014 - APOIO AS ACOES DO PODER JUDICIARIO
Descrição: MANTER A ATIVIDADE
Unidade de medida: %
Quantidade 2021: 1
Valor total: 13.500,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0000 - Funções Especiais
POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR, E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0010 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA-INSS

| | | | |
|--------------------|--------------------|------------------|------------|
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 27 |
| | | Valor total: | 994.000,00 |

| | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|
| Ação.....: | 0011 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA-PASEP | | |
| Descrição: | MANTER ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 27 |
| | | Valor total: | 472.000,00 |

Programa: 0019 - Comunicação, Conhecimento e Transparencia
Visa a aproximação entre a Administração Pública e a população. Pelo maior contato com os cidadãos, é possível entender melhor suas demandas e estabelecer prioridades para atendê-las.

| | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|
| Ação.....: | 0006 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 17.870,00 |

Programa: 0037 - Administração Geral
Visa atender o funcionamento da area administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------|------------------|------------|
| Ação.....: | 0007 - MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 124.437,00 |

| | | | |
|--------------------|----------------------------------|------------------|-----------|
| Ação.....: | 0008 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS | | |
| Descrição: | MANTER ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 34.500,00 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|--------------|
| Ação.....: | 0009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 8.098.000,00 |

Programa: 0042 - Controle Interno
o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz

respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

Ação.....: 0020 - MANUTENCAO DO DITRAN
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 27.000,00 |

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Administração Geral

Visa atender o funcionamento da area administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

Ação.....: 0015 - CONTRA-PARTIDA PARA CONVENIOS DIVERSOS
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 179.000,00 |

Ação.....: 0016 - CONTRA-PARTIDA PARA PROGRAMAS DIVERSOS
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 178.000,00 |

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno

o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

Ação.....: 0017 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 124.000,00 |

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0042 - Controle Interno

o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

Ação.....: 0018 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 24.000,00 |

Ação.....: 0019 - PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 42.000,00 |

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Funções Especiais

POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR, E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0012 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 471.000,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2021 10.799.307,00

Órgão: 13 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0435 - Assist.a Estudantes do Ensino Médio Profissional

Visa prestar assistência para construção, ampliação à educação profissional, tem como objetivo

discutir a realidade, e prepara o estudante para o exercício de profissões técnicas realizada no ensino médio.

Ação.....: 0022 - APOIO AO ENSINO MEDIO
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 1 |
| | Valor total: 124.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2021 | 124.000,00 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 14 - Secretaria de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1006 - Gestão da Política de Cultura

Visa estabelecer mecanismos de preservação e incentivo cultural, o que significa dispor de recursos e instrumentos criados com a participação da sociedade como um todo.

Ação.....: 0023 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 1 |
| | Valor total: 493.000,00 |

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1006 - Gestão da Política de Cultura

Visa estabelecer mecanismos de preservação e incentivo cultural, o que significa dispor de recursos e instrumentos criados com a participação da sociedade como um todo.

Ação.....: 0024 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA
Descrição: MANTER ATIVIDADE

| | |
|----------------------|------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 1 |
| | Valor total: 18.000,00 |

Ação.....: 0025 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVENCAO CULTURAL

| | | | |
|--------------------|------------------|------------------|------------|
| Descrição: | MANTER O PROJETO | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 27 |
| | | Valor total: | 120.000,00 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|
| Ação.....: | 0026 - FOMENTO AS ACOES CIVICAS,TURISTICAS E EVENTOS CULTURAIS | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 95.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2021 | 726.000,00 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PDDE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDE; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas Indígenas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Indígena e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

| | | | |
|------------|---|--|--|
| Ação.....: | 0120 - MANUTENCAO E APRIMORAMENTO E RETIFICACAO DO PCCR | | |
| Descrição: | MANTER PROJETO | | |

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 40.000,00 |

Programa: 1311 - GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL

Ações voltadas para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, construções, alimentação e nutrição, Regularizações de Escolas Indígenas.

| | | | |
|------------|---|--|--|
| Ação.....: | 0021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |

| | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 814.000,00 |

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Visa como um estímulo à alimentação saudável, também ao aprendizado. A alimentação escolar é garantida por lei como um direito dos alunos da rede pública de ensino, desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos. Muitos alunos têm na escola as suas principais refeições do dia.

Ação.....: 0013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 40.000,00 |

Ação.....: 0032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 1.495.000,00 |

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PDDE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDE; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas Indígenas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Indígena e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

Ação.....: 0027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COORDENACAO GERAL

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 812.000,00 |

Ação.....: 0028 - MANUTENCAO DO CONSELHO DO FUNDEB

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 26.000,00 |

Ação.....: 0029 - MANTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 11.600.000,00 |

Ação.....: 0030 - REMUNERACAO DO MAGISTERIO DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2021: 1
Valor total: 13.000.000,00

Ação.....: 0031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%
Descrição: MANGTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %
Quantidade 2021: 1
Valor total: 4.061.000,00

Ação.....: 0033 - PUBLICIDADE E CAMPANHAS EDUCATIVAS
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %
Quantidade 2021: 1
Valor total: 27.000,00

Ação.....: 0034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO SALARIO EDUCACAO
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %
Quantidade 2021: 1
Valor total: 715.000,00

Ação.....: 0035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PDDE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %
Quantidade 2021: 1
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 0036 - CAPACITACAO DO CORPO DOCENTE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %
Quantidade 2021: 1
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 0118 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %
Quantidade 2021: 29
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 0119 - MANUTENCAO DO PROJETO PORTAS ABERTAS

| | | | |
|--------------------|------------------|------------------|-----------|
| Descrição: | MANTER ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 60.000,00 |

| | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|
| Ação.....: | 0125 - PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL NAS ESCOLAS | | |
| Descrição: | MANTER ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 150.000,00 |

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil

Tem como objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional

| | | | |
|--------------------|---|------------------|--------------|
| Ação.....: | 0037 - MANUTENCAO DO MAGISTERIO INFANTIL-FUNDEB 60% | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 2.263.000,00 |

| | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|
| Ação.....: | 0038 - CONSTRUCAO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL | | |
| Descrição: | MANTER O PROJETO | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 27 |
| | | Valor total: | 306.000,00 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|
| Ação.....: | 0039 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 463.000,00 |

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0468 - Educação Compensatória

Busca a melhoria da educação, usando um conjunto de medidas políticas e pedagógicas visando compensar as deficiências físicas, afetivas, intelectuais e escolares das crianças das classes cultural, social e economicamente marginalizadas, a fim de que elas se preparem para um trabalho e tenham oportunidade de ascensão social.

| | | | |
|------------|---|--|--|
| Ação.....: | 0040 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL | | |
|------------|---|--|--|

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 56.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PDDE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDE; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas Indígenas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Indígena e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

Ação.....: 0121 - CONSTRUCAO DE SALAS DE AULA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 30
Valor total: 120.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

Ação.....: 0058 - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 255.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 36.645.000,00

Órgão: 16 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ações voltadas para a construção de imóveis que serão utilizados pelo Poder Executivo.

Ação.....: 0108 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PREDIOS PUBLICOS
Descrição: MANTER PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 120.000,00 |

Ação.....: 0111 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEL
Descrição: ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS PELO INTERESSE PUBLICO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 25 |
| | Valor total: | 100.000,00 |

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos
tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

Ação.....: 0041 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
Descrição: MANTER O PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 344.000,00 |

Ação.....: 0042 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL
Descrição: MANTER O PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 127.000,00 |

Ação.....: 0043 - MANUTENCAO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
Descrição: MANTR O PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 125.000,00 |

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura
GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAIIS E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO

DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

Ação.....: 0106 - REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Descrição: REFORMAR E AMPLIAR SECRETARIA

| | |
|----------------------|------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 28 |
| | Valor total: 70.000,00 |

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura
GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO À FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAIS E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

Ação.....: 0107 - CONSTRUCAO DO MUSEU ANAJAENSE
Descrição: CONSTRUIR O MUSEU

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 25 |
| | Valor total: 100.000,00 |

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura
GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO À FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAIS E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

Ação.....: 0104 - CONSTRUCAO DA ESCOLA DE MUSICA
Descrição: CONSTRUIR ESOLCA DE MUSICA

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 27 |
| | Valor total: 210.000,00 |

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos
tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

Ação.....: 0044 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBASNOS

Descrição: MANGTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 2.545.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

Executa e supervisiona obras e serviços públicos em diversas áreas voltadas para o bem comum de sua população.

Ação.....: 0045 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27
Valor total: 148.000,00

Ação.....: 0046 - AQUISICAO E DESABROPRICAO DE IMOVEIS

Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27
Valor total: 69.000,00

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos

tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

Ação.....: 0055 - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE VIAS PUBLICAS

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 29
Valor total: 2.000.000,00

Programa: 1007 - Gestão da Política de Desporto e Lazer

Desenvolvimento através do Esporte, Promovendo lazer para população, aumentando a qualidade de vida.

Ação.....: 0128 - CONSTRUCAO DE QUIOSQUE NA ORLA

Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

Executa e supervisiona obras e serviços públicos em diversas áreas voltadas para o bem comum de sua população.

Ação.....: 0047 - CONSTRUCAO,RECUPERACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDIM
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 27
Valor total: 127.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0601 - Abastecimento D'Água na Zona Rural
Produzir e distribuir água a uma comunidade, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da população, para fins de consumo, visando uma melhoria de vida para a população da zona rural.

Ação.....: 0050 - CONSTRUCAO DE MICRO-SISTEMA DE AGUA
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 27
Valor total: 650.000,00

Ação.....: 0051 - PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BASICO
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 27
Valor total: 255.000,00

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana
Assegurar a manutenção e a ampliação do sistema de abastecimento de água do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de coleta de resíduos sólidos visando a melhoria das condições sanitárias da população

Ação.....: 0048 - CONSTRUCAO DE CAIS DE ARRIMO
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 27
Valor total: 255.000,00

Ação.....: 0057 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ORLA
Descrição: MANTER O PROJETO

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0509 - Serviço de Iluminação Pública
Promover ações para expansão da rede de distribuição elétrica de energia para o município

Ação.....: 0054 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 1 |
| | Valor total: 276.000,00 |

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes
visa induzir o desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover a integração partir da oferta de infraestrutura e serviços de transportes, propiciando o aumento da competitividade e a redução das desigualdade

Ação.....: 0056 - INFRA-ESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL
Descrição: MELHORIA NO AREOPORTO MUNICIPAL

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 27 |
| | Valor total: 600.000,00 |

Ação.....: 0127 - CONSTRUCAO DE UM HELIOPORTO
Descrição: MANTER PROJETO

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 27 |
| | Valor total: 400.000,00 |

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes
visa induzir o desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover a integração partir da oferta de infraestrutura e serviços de transportes, propiciando o aumento da competitividade e a redução das desigualdade

Ação.....: 0049 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 255.000,00 |

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0115 - DESOBSTRUCAO E LIMPEZA DE RIOS, FUROS E IGARAPES
Descrição: MANTER PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 28 |
| | Valor total: | 130.000,00 |

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0126 - CONSTRUCAO DE UM ATERRO SANITARIO
Descrição: MANTER PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 32 |
| | Valor total: | 1.600.000,00 |

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0114 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ORLA MUNICIPAL
Descrição: AMPLIAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 260.000,00 |

| | | | |
|----------------------|------------------|------------------|------------|
| Descrição: | MANTER O PROJETO | | |
| Unidade de medida: % | | Quantidade 2021: | 27 |
| | | Valor total: | 128.000,00 |

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 0734 - Serviços de Transporte Fluviais e Lacustres
Tem como objetivo utilizar os rios como vias de navegação

| | | | |
|--|------------------|------------------|-----------|
| Ação.....: 0112 - MANUTENCAO DE PONTES E TRAPICHES | | | |
| Descrição: | MANTER ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: % | | Quantidade 2021: | 30 |
| | | Valor total: | 45.000,00 |

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento
objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

| | | | |
|--|--|------------------|------------|
| Ação.....: 0065 - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS | | | |
| Descrição: | MANTER O PROJETO (REDAÇÃO DA EMENDA MODIFICIATIVA N°03/2020) | | |
| Unidade de medida: % | | Quantidade 2021: | 27 |
| | | Valor total: | 267.000,00 |

| | | | |
|---|----------------|------------------|------------|
| Ação.....: 0116 - CONSTRUCAO DO GINASIO POLIESPORTIVO | | | |
| Descrição: | MANTER PROJETO | | |
| Unidade de medida: % | | Quantidade 2021: | 25 |
| | | Valor total: | 120.000,00 |

| | | | |
|---|----------------|------------------|-----------|
| Ação.....: 0117 - CONSTRUCAO DE UMA ARENA | | | |
| Descrição: | MANTER PROJETO | | |
| Unidade de medida: % | | Quantidade 2021: | 25 |
| | | Valor total: | 80.000,00 |

| | | | |
|---------------------|------------|---------------|--|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2021 | 11.526.000,00 | |
|---------------------|------------|---------------|--|

Órgão: 17 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana

Assegurar a manutenção e a ampliação do sistema de abastecimento de água do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de coleta de resíduos sólidos visando a melhoria das condições sanitárias da população

Ação.....: 0063 - MANUTENCAO DO DEPTAMENTO DE SANEAMENTO

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 87.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 87.000,00

Órgão: 18 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

Ação.....: 0064 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 281.000,00

Ação.....: 0066 - APOIO AO ESPORTE E LAZER

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 262.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 543.000,00

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Visa desenvolver capacidades dos gestores e outros atores envolvidos no processo decisório, mediante uso sistemático e transparente do conhecimento científico, na formulação e implementação das políticas de saúde.

Ação.....: 0060 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 26.000,00

Ação.....: 0067 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 2.295.000,00

Ação.....: 0069 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE NA SAUDE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 43.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

DOTAR DE ESPAÇO FÍSICO,EQUIPAMENTO E OUTROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE

SAÚDE A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO SATISFATÓRIO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. INDICADORES: CARÊNCIA DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTO FACE AO CRESCENTE AUMENTO DE DEMANDA. PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0061 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE
 Descrição: MANTER O PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 510.000,00 |

Ação.....: 0062 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE
 Descrição: MANTER O PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 89.000,00 |

Ação.....: 0070 - AQUISICAO DE EMBARCACOES PARA SERVICO MEDICO
 Descrição: MANTER O PROJETO

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 64.000,00 |

Ação.....: 0071 - AQUISICAO DE VEICULOS
 Descrição: MANTER O PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 64.000,00 |

Ação.....: 0072 - MANUTENC AO DO PROGRAMA PACS
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 1.694.000,00 |

Ação.....: 0074 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 43.000,00 |

Ação.....: 0075 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA UNIDADE DE SAUDE
 Descrição: MANTER O PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 27 |
| | Valor total: | 191.000,00 |

Ação.....: 0078 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1
Valor total: 50.000,00

Programa: 0217 - Saúde Bucal

Garantir o funcionamento pelo da Secretaria a fim de assegurar o melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município. Indicadores: Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria. Público-alvo: População do Município

Ação.....: 0073 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 187.000,00

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Visa desenvolver capacidades dos gestores e outros atores envolvidos no processo decisório, mediante uso sistemático e transparente do conhecimento científico, na formulação e implementação das políticas de saúde.

Ação.....: 0059 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Descrição: MANTER A ASECRETARIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 2.225.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

DOTAR DE ESPAÇO FÍSICO,EQUIPAMENTO E OUTROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO SATISFATÓRIO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. INDICADORES: CARÊNCIA DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTO FACE AO CRESCENTE AUMENTO DE DEMANDA. PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0124 - CONSTRUCAO DE UM LABORATORIO PARA ANALISE
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 27
Valor total: 75.000,00

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Visa garantir os elementos necessários para um sistema de assistência, considerando recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e materiais, de modo a assegurar uma assistência ambulatorial, emergencial, e hospitalar com qualidade adequada e contínua.

Ação.....: 0076 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL
Descrição: MANTER O PROJETO

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 27 |
| | Valor total: 319.000,00 |

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica

Visa a promoção de saúde através de serviços de assistência farmacêutica, buscando alcançar melhores resultados no uso racional de medicamentos, adesão terapêutica e na qualidade de vida de indivíduos, famílias e população.

Ação.....: 0077 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 1 |
| | Valor total: 638.000,00 |

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços

Visa Eliminar, diminuir ou prevenir riscos de agravo à saúde do indivíduo e da coletividade; Intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, distribuição, comercialização e uso de bens de capital e consumo, e de prestação de serviços de interesse da saúde.

Ação.....: 0079 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | |
|----------------------|------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 1 |
| | Valor total: 70.000,00 |

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0245 - Vigilância Epidemiológica

Visa a obtenção contínua e oportuna de conhecimentos acerca dos componentes envolvidos com as condições de saúde e a ocorrência de doenças, tanto no controle como na erradicação de doenças.

Ação.....: 0080 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 1.221.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 9.804.000,00

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

Ação.....: 0122 - PUBLICIDADES E CAMPANHAS EDUCATIVAS

Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1
Valor total: 30.000,00

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Ação.....: 0081 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1
Valor total: 348.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0121 - Amparo Assistencial ao Idoso

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo

assistencial como uma das responsabilidades do Município.

Ação.....: 0086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 25 |
| | Valor total: | 23.000,00 |

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção a criança, e ao adolescente em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

Ação.....: 0088 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-CRIANCA-CRECHE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 14.000,00 |

Ação.....: 0089 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 64.000,00 |

Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil

Têm objetivo de retirar crianças e adolescentes menores do trabalho precoce

Ação.....: 0087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PETI
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 16.000,00 |

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Ação.....: 0082 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 168.000,00 |

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

Ação.....: 0084 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CIDADAO
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 26.000,00 |

Ação.....: 0085 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 1.575.000,00 |

Ação.....: 0090 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição: MANTER A ATIVIDADW

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 53.000,00 |

Ação.....: 0091 - MANUTENCAO DOS CENTRO DE REFERENCIAS
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 148.000,00 |

Ação.....: 0092 - PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 24.000,00 |

Ação.....: 0093 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 189.000,00 |

Ação.....: 0094 - MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DE ANAJAS
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 472.000,00 |

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social
Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Ação.....: 0083 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 47.000,00 |

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social
Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Ação.....: 0103 - PUBLICIDADE E CAMPANHAS EDUCATIVAS
Descrição: Orientar sobre os programas sociais do municipio e publicar suas acoes.

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 15.000,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 3.212.000,00

Órgão: 22 - Secretaria de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária

Visa através de mecanismos de participação, que servem de orientação para instrumentalizar, regular e amparar a produção agrícola

Ação.....: 0095 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE AGRICULTURA
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 16.000,00 |

Ação.....: 0096 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| | Valor total: | 302.000,00 |

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0641 - Mecanização Agrícola

Visa o planejamento, execução e desenvolvimento das operações agrícolas por meio da utilização de máquinas, implementos, e outras ferramentas mecânicas

Ação.....: 0110 - AQUISICAO DE UMA PATRULHA MECANIZADA
Descrição: ADQUIRIR UMA PATRULHA MECANIZADA PARA A AGRICULTURA

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 25 |
| | Valor total: | 60.000,00 |

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Em face da insuficiência de recursos ao pequeno agricultor agrícola, é garantido a estes o amparo como uma das responsabilidades do Município..

Ação.....: 0113 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS
Descrição: MANTER PROJETO

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 29 |
| | Valor total: | 390.000,00 |

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária

Visa através de mecanismos de participação, que servem de orientação para instrumentalizar, regular e amparar a produção agrícola

Ação.....: 0097 - INCENTIVO A PRODUCAO RURAL

| | | | |
|--------------------|--------------------|------------------|-----------|
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 22.000,00 |

| | | | |
|--------------------|---|------------------|-----------|
| Ação.....: | 0098 - PROJETO INTEGRADO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 27 |
| | | Valor total: | 33.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2021 | 823.000,00 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 25 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

| | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|
| Ação.....: | 0100 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 28.000,00 |

| | | | |
|--------------------|---|------------------|-----------|
| Ação.....: | 0101 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| Descrição: | MANTER A ATIVIDADE | | |
| Unidade de medida: | % | Quantidade 2021: | 1 |
| | | Valor total: | 22.000,00 |

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental,

inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0099 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 1 |
| | Valor total: 195.000,00 |

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Garantir o funcionamento pleno da Secretaria a fim de assegurar melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município Indicadores: Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria Público-alvo: População do município

Ação.....: 0102 - PROGRAMA DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Descrição: MANTER O PROGRAMA

| | |
|----------------------|------------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 27 |
| | Valor total: 29.000,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 274.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2021 78.247.099,00



ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 35ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2020. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, no plenário da Câmara Municipal de Anajás, reuniu-se a Câmara de Vereadores, à hora regimental, sob a presidência do vereador RAIMUNDO NOGUEIRA NETO. Presentes os seguintes vereadores: DAVID GOMES DE LIMA (PODEMOS), EDIELSON DA COSTA TAVARES (PSDB), ELIENAI BARROS DE SOUSA (MDB), JENIZIEL BRASIL SARDINHA (PODEMOS), JESUS DE NAZARÉ NASCIMENTO MONTEIRO (PSDB), JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO (PMN), RAIMUNDO NOGUEIRA ALVES NETO (PMN), ROOSELINE PAIVA PINHEIRO (DEM), SAMUEL MOURA BRASIL (MDB), e THAYS CÁSSIA DA FONSECA (PODEMOS). Havendo número legal, face a ausência do 2º Secretário, o Sr. Presidente convocou o vereador ROOSELINE PINHEIRO para assumir o lugar de 2º Secretário ad hoc e, sob as bênçãos de Deus, declarou aberta a presente sessão, e solicitou ao vereador JESUS DE NAZARÉ que efetuasse a leitura de um trecho bíblico – o qual leu em Salmo 100:3, em seguida fez uma oração por ocasião do início desta reunião. Após isso, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário ad hoc que efetuasse a leitura da ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 25/06/2020 – a qual, após tramitação regimental, obteve aprovação unânime plenária. Após isso, não havendo expedientes a serem lidos, o Sr. Presidente encerrou a hora dos mesmos, e passou a trabalhar na 1ª parte da ordem do dia anunciando a seguinte pauta: “LDO/2021; COVID-19; MERENDA ESCOLAR; OBRAS PÚBLICAS; E RESOLUÇÃO Nº 001/20, DE 26/06/2020, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA”, e facultou a palavra aos vereadores presentes, para apresentação de proposições, etc... no uso da mesma, o vereador SAMUEL BRASIL informou aos seus pares que falou com a Prefeita sobre a liberação das geleiras para a compra do açaí neste município, e ela lhe respondeu que a partir do dia 1º de julho as geleiras já poderão voltar às suas atividades normais. Após isso, fez uso da palavra a vereadora THAYS FONSECA para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e dizer que ouvirão os inscritos na 2ª parte da ordem do dia, que falarão de suas demandas; comentou e manifestou sua satisfação pela união dos edis em relação as emendas propostas à LDO/2021, que a próxima gestão possa estar cumprindo com a legislação, concedendo o reajuste às classes da administração pública municipal, esperando que a tão merecida saúde, possa ter o seu reajuste adequado; finalizando, espera em Deus que as emendas propostas à LDO/2021 não sejam vetadas pela nossa Prefeita, para que os servidores municipais possam ter o seu reajuste satisfatório. Após isso, usou da palavra o vereador EDIELSON TAVARES para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e dizer que tem batido na mesma tecla “flexibilização no próximo decreto do executivo, liberando a entrada no município das geleiras de fora, pois as que estão comprando o fruto do açaí, fazem a tabelinha dando o preço que bem entendem, dificultando a situação financeira dos nossos ribeirinhos, e, até mesmo prejudicando, de certa forma, a economia do nosso município, que o nosso açaí está estragando com essa situação, mas que as geleiras entrem com cautela, com todos os cuidados exigidos, que para comprar um frango, os ribeirinhos tem que tirar 3 rasas do fruto do açaí, vejam só essa situação; falou que o projeto da insalubridade aos profissionais da saúde, foi aprovado nesta casa, esperando seja sancionado e que a Gestora municipal possa estar pagando os 40% aos servidores da área da saúde do município. Após isso, fez uso da palavra o vereador JESUS DE NAZARÉ para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar todos, e comentar sobre a situação do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS
PODER LEGISLATIVO

Ver. Raimundo Agostinho Alves Neto (P.F.S) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor"

açai em nosso município, se realmente proceder o baixíssimo preço da rasa do fruto do açai, a situação fica muito difícil, se as geleiras do município desse um valor melhor, as coisas fluiriam positivamente, mas liberando as geleiras de fora, certamente o impacto afetará os usuários, pois irá aumentar o preço do vinho do açai, observando a terem uma visão bem ampla da situação, para que não altere tanto o preço do litro do vinho do açai nesta cidade, esperando em Deus que tudo dei certo a bem do povo anajaense; comentou da feira do açai, pois se tivéssemos, as coisas seriam bem diferente, bem melhor; em relação a invasão das margens da antiga pista de pouso, falou que se não fossem invadidas, seria bem melhor para nossas crianças no futuro; agradeceu e parabenizou o amigo Alex Martins, Bacharel em Direito, que veio prestar notável assessoria jurídica a esta casa, em lugar de sua esposa Dra. Driely; parabenizou também bem ao servidor Jackson Alves por estar contribuindo com o bom andamento dos trabalhos legislativos, merecendo todo o nosso carinho e respeito. Após isso, usou da palavra o vereador DAVID LIMA para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e agradecer também a Deus pela união de seus pares na luta em favor do nosso povo; comentou e apresentou os Requerimentos de nºs 03 e 04/20, de 26/06/2020, de sua autoria, que respectivamente solicitam à Gestora Municipal, a Construção de 02 (duas) Escolas padronizadas, sendo: 01 (uma) na Comunidade "Porta Formosa", na boca do limão, e outra na Comunidade "Novo Progresso", ambas no Rio Guajará, baixo Anajás, Município do mesmo nome - os quais, após tramitação regimental, obtiveram aprovação unânime plenária - pelo quê, o Sr. Presidente determinou fossem encaminhados à Prefeita Municipal, para as devidas providências. Ainda com a palavra, o vereador DAVID LIMA agradeceu e parabenizou as emendas à LDO/2021 e demais proposições aprovadas nesta casa, em favor do nosso povo, esperando em Deus que um dia, a tão esperada feira do açai, venha a sair em nossa cidade; que as geleiras sejam liberadas com o devido cuidado que o momento requer; agradeceu aos seus pares e a Deus pelas proveitosas reuniões que tiveram nesta casa durante o período se encerra. Após isso, fez uso da palavra a vereadora ELIENAI BARROS para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar aos seus pares, dar as suas boas vindas ao povo presente, e reforçar as palavras do colega que o antecedeu, que no próximo decreto municipal as geleiras serão liberadas com o devido cuidado; comentou e pediu justificativa pela ausência do colega VICENTE CORTEZ às sessões ordinárias deste mês, pois se encontra na cidade de Macapá passando mal de diabetes, e se tratando, que quando voltar para Anajás, trará o devido atestado médico; finalizando, convidou os seus pares para visitarem juntos com a Prefeita e 07 (sete) Deputados que são médicos, alguns órgãos públicos da saúde, e, na oportunidade, reivindicarem alguns benefícios em favor da saúde do nosso querido povo anajaense. Após isso, usou da palavra o vereador ROOSELINE PINHEIRO para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e pedir aos visitantes participarem de nossas sessões e trazerem suas reivindicações por escrito, para que os vereadores possam lutar em seu favor; falou que batem na tecla "PCCR", que os salários do funcionalismo público municipal se encontram todos defasados, pede a sensibilidade da Prefeita para que verifique essa situação com carinho, esperando seja concedido o devido reajuste à classe, pois os profissionais da saúde e outros estão prejudicados em seus salários desde 2017; falou que ofertaram algumas emendas à LDO/2021, em favor da saúde, esporte, cultura e assistência social, esperando em Deus que a Prefeita não venha a vetá-



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS
PODER LEGISLATIVO

Ver. Raimundo Nogueira Alves Neto (PPS) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

las, pois, até então, todas que apresentam ela tem vetado; comentou e sugeriu que a vigilância sanitária, órgão fiscalizador, possa logo liberar a entrada das geleiras, pois se demorar, ainda que sejam liberadas, elas não entrarão no município, pois já vai estar tudo seco; falou que quando foram liberados os barcos já deveriam ter liberados as geleiras também. Após isso, o Sr. Presidente passou o seu lugar à Mesa ao 1º Secretário, para que pudesse usar da tribuna. Com a palavra, da tribuna, o vereador RAIMUNDO NOGUEIRA NETO agradeceu a Deus pela oportunidade, saudou a todos, e enfatizou o que o colega vereador EDIELSON TAVARES falou que tem que ser liberadas as geleiras, a partir do final do mês, assim sendo, poderão trabalhar e recuperar o prejuízo, que a partir do dia 1º de julho serão liberadas as geleiras, as arenas e academias que já poderão exercer as suas atividades, mas de forma cautelosa, obedecendo às determinações da saúde, que da forma como se encontra, todos perdem inclusive o município em sua economia; falou que estamos saindo de uma pandemia, e acabando o decreto em vigor todos poderão voltar às suas atividades normais, com o devido cuidado; falou que tem pessoas com barco alugado e estão tendo muito prejuízo, mas que as coisas irão melhorar; falou que tem acompanhado a luta dos ACSs e ACEs, que o pessoal da saúde já era para estar recebendo a insalubridade; pede apoio aos seus pares em um requerimento solicitando um espaço adequado para as atividades dos agentes de endemias, que seja reformado, o mais breve possível, o prédio onde funcionava, às suas atividades a contento, pois assim ganha os funcionários, ganha o povo, e ganha o município com melhor qualidade do serviço. Após isso, de volta ao seu lugar à Mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário Legislativo que procedesse a leitura da Resolução nº 001/20, de 26/06/2020, de iniciativa da Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal, que Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Anajás/PA, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências – o que foi feito. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou sua inserção na pauta dos trabalhos da 2ª parte da ordem do dia desta sessão, para uma única discussão e votação. Após isso, não havendo mais manifestantes, o Sr. Presidente encerrou a 1ª parte da ordem do dia, conduzindo os trabalhos à 2ª parte da ordem do dia, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso... usando da mesma, o Professor ROSSIMAR agradeceu a Deus pela oportunidade, saudou a todos, comentou e manifestou seu descontentamento sobre a mudança da Lei de Criação do Brasão e da Bandeira do Município de Anajás, pois que em 2013 deu os significados do que contém no Brasão e na Bandeira de Anajás, para que pudessem se tornar Lei Municipal, que os projetos foram aprovados em desacordo com os seus significados adequados que, inclusive, foi o autor dos referidos significados, apontou todos os erros encontrados na justificativa das Leis, comentou sobre a publicação de seu Livro que resgata a memória de Anajás, onde conta a história do nosso Município de Anajás, pedindo o apoio dos vereadores nesse sentido, bem assim um apelo para que haja as devidas correções, através de outra Lei, às de criação do Brasão e da Bandeira do Município de Anajás. Após isso, o Sr. Presidente submeteu a uma única discussão e votação, a Resolução nº 001/20, de 26/06/2020, de iniciativa da Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal, que Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Anajás/PA, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS
PODER LEGISLATIVO

Ver. Raimundo Nogueira Alves Neto (3930) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor"

providências – a qual, após a devida tramitação regimental, obteve aprovação plenária, tendo a vereadora THAYS FONSECA pedido vistas à referida Resolução, sendo negado o seu pedido pela presidência da Edilidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou ao setor competente do Poder Legislativo a proceder a divulgação no Portal da Transparência da Câmara, da Resolução ora aprovada. Após isso, o Sr. Presidente anunciou que se encontrava em 2ª e última discussão e votação, o Projeto de Lei da LDO/2021, e respectivo Parecer Favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, com a inserção das Emendas Modificativas datadas de 29/05/2020, de nºs 01 e 02/20, de autoria da vereadora THAYS FONSECA; e de nºs 01, 02 e 03/20, de iniciativa do vereador ROOSELINE PINHEIRO – os quais, após a devida tramitação regimental, obtiveram aprovação unânime plenária – pelo quê, o Sr. Presidente determinou fossem enviados à Gestora Municipal, para a devida sanção e demais procedimentos. Após isso, fez uso da palavra a vereadora ELIENAI BARROS pedir que, assim que serem liberadas as geleiras e demais atividades no município, sejam cobradas as devidas precauções em prevenção à pandemia do covid-19. Após isso, usou da palavra o vereador ROOSELINE PINHEIRO para dizer que da pista para sua residência são 4 travessas estreitas, que serão executadas as obras de pavimentação com 4 metros de largura cada, e que daqui para dezembro o município será contemplado com 27 vias públicas pavimentadas com verba federal e contrapartida do município, sendo 7 no bairro açaiçal e 20 distribuídas nos demais bairros da cidade, esperando em Deus sejam concluídas ainda este ano. Após isso, fez uso da palavra o vereador JENIZIEL SARDINHA para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e parabenizar ao Professor Rossimar pela apresentação de seu livro que há mais de 20 anos vem escrevendo; agradeceu ao saudoso amigo Professor/Vereador JORGE MARÇAL, por lhe ter dado um aprendizado; comentou sobre a venda do fruto do açaí, bem assim sobre as geleiras, que não sabe se a vigilância sanitária irá liberar, mas é a favor da liberação das geleiras, devido os barcos deste município não estarem dando conta, devido o alagamento do fruto do açaí; falou com o Abraão e ele lhe respondeu que está com apenas um barco, tentando conseguir outro para o transporte do fruto do açaí; que é a favor da liberação das geleiras, mas com o devido cuidado de higienização; falou que o custo do litro do açaí aumenta quando acaba a nossa safra e vem açaí de fora. Após isso, não havendo mais manifestantes, o Sr. Presidente encerrou a 2ª parte da ordem do dia, e como nada mais havia a ser tratado na presente sessão, declarou a mesma encerrada, antes convocou os vereadores para a sessão solene de encerramento do 7º período legislativo da 35ª sessão legislativa da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Anajás, a ser realizada no próximo dia 30/06/2020, às 10h00min. Eu, _____, 2º Secretário ad hoc, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai datada e assinada pelos membros componentes da Mesa e demais vereadores presentes que assim o desejar. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Anajás/PA, em 26 de junho de 2020.

MESA DIRETORA:

Raimundo Nogueira Alves Neto
Ver. RAIMUNDO NOGUEIRA ALVES NETO – Presidente

Ver. JENIZIEL BRASIL SARDINHA – 1º Secretário

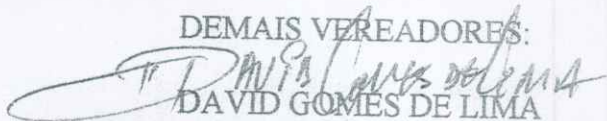
Rooseline Paiva Pinheiro
Ver. ROOSELINE PAIVA PINHEIRO – 2º Secretário ad hoc



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS
PODER LEGISLATIVO

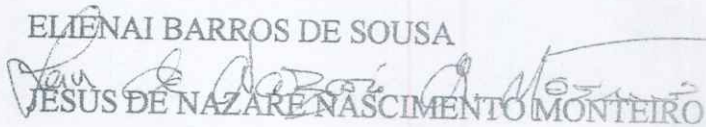
Ver. Raimundo Nogueira Alves Neto (P50) - Legislatura 2017/2020 - Presidente Sessão 2017/2018
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

DEMAIS VEREADORES:


DAVID GOMES DE LIMA


EDIELSON DA COSTA TAVARES

ELIENAI BARROS DE SOUSA


JESUS DE NAZARE NASCIMENTO MONTEIRO

JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO

SAMUEL MOURA BRASIL

THAYS CÁSSIA DA FONSECA